



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG- DQE/ N° 06/ 2016**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO  
NOS CURSOS DO PRONATEC/FIC UTRAMIG**

**A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para ministrar cursos de qualificação conforme especificado no objeto deste Edital.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
- d) Convocação e contratação, conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Solicitação de credenciamento
- Anexo II: Dos cursos, período e respectivos locais
- Anexo III: Conteúdo e carga horária dos cursos
- Anexo IV: Ementário dos cursos
- Anexo V: Plano de curso
- Anexo VI: Modelo de Currículo
- Anexo VII: Minuta Contratual

## **2- DO OBJETO**

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços de professor para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic, relacionados no Anexo II, na modalidade “Jovem Fic”, no Estado de Minas Gerais.

## **3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os cursos de qualificação estão sob a gestão da Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, e serão ofertados em Belo Horizonte/MG. São cursos de 160 a 200 horas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/ Formação Inicial e Continuada (Pronatec/Fic) na modalidade “Jovem Fic”, cujo foco será a formação na área de tecnologia.

Os cursos se concentram nas áreas de Design Gráfico (Editor de Projeto Visual Gráfico e Desenhista de Produtos Gráficos Web), Negócios (Marketing Digital) e Desenvolvimento (Programador Web, Programador de Dispositivos Móveis e Programador de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Sistemas). Além dos Módulos Específicos de cada curso, também será ofertado um Módulo de Formação Pessoal, abordando os temas Empreendedorismo e Desenvolvimento Pessoal. Esse Módulo será ofertado pela UTRAMIG.

3.1- O detalhamento dos cursos, com seu respectivo conteúdo e carga horária, constam no Anexo III.

3.2 - Os conteúdos poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da contratante.

3.3- O participante poderá candidatar-se para mais de um curso, contanto que haja compatibilidade de horários.

#### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de **06 meses**, a contar da publicação do Edital, prorrogável por igual período, desde que manifestado o interesse de manutenção do credenciamento pela UTRAMIG.

5.2- A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

5.3- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos **06 meses de vigência deste Edital**, a contar de sua publicação.

5.4- O acesso ao credenciamento será permanente e garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível durante o prazo de vigência deste Edital.

5.5- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital.

5.5.1- Ao final de **15 dias corridos**, a contar do dia 17 de junho de 2016, será publicada a 1ª lista de candidatos credenciados e não credenciados. Se houver mais de uma pessoa física credenciada para um mesmo curso, será realizado sorteio público para classificação ordinária e convocação imediata do primeiro colocado.

5.5.2- Obedecido o prazo de 1 dia corrido após a publicação da primeira lista de candidatos credenciados e não credenciados, poderão ser convocados os primeiros credenciados para os cursos nos municípios constantes do Anexo II.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

5.5.3- Após a publicação da 1ª lista com professor credenciado para um curso, os demais candidatos credenciados, para este mesmo curso, terão sua classificação realizada mediante sorteio, em listas publicadas com uma **periodicidade máxima de 60 dias**, sendo que a ordem de classificação será sequencial a dos classificados anteriormente.

5.5.4- Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br), que poderá ser filmada.

## **6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares e eleitorais.

6.2- As pessoas que solicitarem credenciamento para trabalhar no Jovem Fic deverão ter interesse e sensibilidade para trabalhar com jovens, com educação e tecnologia.

6.3- É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

6.3.1- É vedada a participação de servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes à instituição, conforme inciso III do artigo nono da lei 8.666/93.

6.4- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

6.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- O candidato deverá indicar o curso para o qual pretende credenciamento.

7.2- O candidato poderá se inscrever para mais de um curso.

7.3- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para participar do processo de seleção:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

- a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido (Anexo I);
- b) Currículo conforme o Anexo VI;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
- d) Plano de Curso, conforme Anexo V
- e) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Certidão de quitação eleitoral.

7.4- Da entrega dos documentos:

7.4.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.3, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato e o curso pretendido, destinado à **Diretoria de Qualificação e Extensão**, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega presencial ou via Correios, sendo que neste caso a correspondência deverá ser com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

7.4.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

7.4.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DQE -Nº 06/2016</b></p> <p>CURSO1: xxxxxxxxxxxx CURSO 2:xxxxxxxxxx (e assim sucessivamente, se for o caso para inscrições em mais de 1 curso)</p> <p><b>UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO</b> Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais CEP: 30.130-009</p>
---

7.4.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:

<b>a) Professor: Desenhista de Produtos Gráficos Web</b>		
<b>b) Professor: Editor de Projeto Visual Gráfico</b>		
<b>Módulo Específico</b>		
<b>Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou histórico escolar	3 pontos por declaração de conclusão de curso.
Ensino Técnico	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou histórico escolar	3 pontos por declaração de conclusão de curso.
Graduação	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	4 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso em Design ou Comunicação Social.
Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação ou Tecnologia.
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Experiência Profissional ou Docente nos conteúdos correlatos	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;	
	Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Experiência profissional na temática de jovens ou tecnologia	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;	
	Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Reconhecimentos e Prêmios Individuais e/ou Nominais nas áreas de Design Gráfico.	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha sido reconhecido;  Cópia da Publicação em caso de publicação em formato físico ou Impressão da Publicação da premiação em caso de publicação em formato digital;	3 pontos por documento apresentado, sendo que, somente serão contabilizadas para fins desta pontuação reconhecimentos ou prêmios com devida comprovação da autoria em nome do candidato.
<b>Qualificação Técnica</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Portfólio de Projetos Gráficos	Link para portfólio eletrônico ou fotocópia do portfólio de projetos gráficos do candidato.	3 pontos pelo documento apresentado
Elaboração e apresentação do Conteúdo Programático	Preenchimento e envio do plano de Curso, conforme Anexo V.	5 pontos pelo documento apresentado

<b>c) Professor: Marketing Digital</b>		
<b>Módulo Específico</b>		
<b>Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou histórico escolar	3 pontos por declaração de conclusão de curso.
Ensino Técnico	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou	3 pontos por declaração de conclusão de curso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

	histórico escolar	
Graduação	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	4 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso.
Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação ou Tecnologia.
Certificação na área de Marketing Digital	Fotocópia legível de certificados de cursos de curta duração com, no mínimo, 3 horas de duração.	1 ponto por certificado apresentado na área de Marketing Digital.
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional ou Docente nos conteúdos correlatos	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Experiência profissional na temática de jovens ou tecnologia	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.
<b>Qualificação Técnica</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Elaboração e apresentação do Conteúdo Programático	Preenchimento e envio do plano de Curso, conforme Anexo V.	5 pontos pelo documento apresentado

<b>d) Professor: Programador de Sistemas</b>		
<b>e) Professor: Programador de Dispositivos Móveis</b>		
<b>f) Professor: Programador Web</b>		
<b>Módulo Específico</b>		
<b>Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou histórico escolar	3 pontos por declaração de conclusão de curso.
Ensino Técnico	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou histórico escolar	3 pontos por declaração de conclusão de curso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Graduação	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	4 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistema de Informação ou correlatos.
Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação ou Tecnologia.
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência Profissional em Fábrica de Software	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	7 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.
Experiência Profissional ou Docente nos conteúdos correlatos	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 6 meses.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

	admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Qualificação Técnica	Documentos comprobatórios	Pontuação
Certificação Técnica nos conteúdos correlatos	Fotocópia legível da Certificação emitida por pessoa jurídica autorizada dentro do prazo de validade da mesma.	3 pontos por certificação apresentada
Elaboração e apresentação do Conteúdo Programático	Preenchimento e envio do plano de Curso, conforme Anexo V.	5 pontos pelo documento apresentado

8.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo:

**a) e b)** 7 pontos no quesito “formação”, 23 pontos no quesito “experiência profissional” e 8 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo 38 pontos.

**c)** 8 pontos no quesito “formação”, 20 pontos no quesito “experiência profissional” e 5 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo de 33.

**d), e) e f)** 3 pontos no quesito “formação”, 27 pontos no quesito “experiência profissional” e 8 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo de 38.

8.3- Caso não se complete os credenciados para o número de vagas, conforme previsto no Item 8.2, a pontuação mínima exigida será igual ou superior a:

**a) e b)** 3 pontos no quesito “formação”, 15 pontos no quesito “experiência profissional” e 8 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo 26 pontos.

**c)** 7 pontos no quesito “formação”, 15 pontos no quesito “experiência profissional” e 5 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo de 27 pontos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

d), e) e f) 3 pontos no quesito “formação”, 17 pontos no quesito “experiência profissional” e 5 pontos no quesito “qualificação técnica”, totalizando mínimo de 25 pontos.

**9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

9.1- Os professores especialistas receberão R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.

9.2- Ao credenciado caberá arcar com eventuais despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem até o local de realização do curso.

9.3 – Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

9.4- O credenciado deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

9.5- Ao credenciado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.

**10- DO DESCRENCIAMENTO**

10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
- b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

**11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) nos prazos estipulados neste Edital.

11.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias corridos, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,
- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11.5- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado à Diretoria de Qualificação e Extensão, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

11.8- Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão, o recurso será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.

11.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG ([www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br)).

12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

12.4 – O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.

12.6 - O candidato que, **no prazo de cinco dias úteis**, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

### **13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1  
2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

### **15- DA MULTA E PENALIDADE:**

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura paga pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

### **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- O credenciamento de que trata este Edital terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

17.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

17.3- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo desligá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

17.4- O extrato do presente Edital será disponibilizado na página virtual da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

17.5- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.6- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

17.7- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.8- É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG.

17.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

17.10- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

## **18- DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Lindomar Gomes da Silva**  
Presidente UTRAMIG

**Vera Maria Neves Victor Ananias**  
Diretora de Qualificação e Extensão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
E, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
(cidade), \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, venho solicitar meu  
credenciamento no Edital xxxx – UTRAMIG/2016, para prestar serviços no seguinte curso:

Curso: \_\_\_\_\_

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes do aludido Edital de  
Credenciamento.

---

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo II – Dos cursos, período e respectivos locais**

<b>Nº</b>	<b>Curso</b>	<b>Período</b>
1	Desenhista de Produtos Gráficos Web	Noturno
2	Editor de Projeto Visual Gráfico	Vespertino
3	Programador Web	Vespertino
4	Programador de Dispositivos Móveis	Vespertino
5	Programador de Sistemas	Noturno
6	Marketing Digital – Turma 1	Noturno
7	Marketing Digital – Turma 2	Noturno

Os locais dos cursos serão: Utramig (Avenida Afonso Pena, 3.400/ BH); Criança Esperança (R. Des. Mario Matos, 675, Serra, BH) e Plug Minas (R. Santo Agostinho, 1441 - Horto, BH).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo III- Conteúdo e carga horária dos cursos**

N. do Curso	Curso - Nome	Município	Vagas	Módulos	Disciplinas	Carga Horária Total
1	Programador de Dispositivos Móveis	Belo Horizonte	1	Específico	Lógica de Programação e Arquitetura de Informação Fundamentos do Desenvolvimento Mobile Inglês Instrumental Desenvolvimento para Android Programação Orientada a Objetos Design de Interfaces e Usabilidade (UX/UI) com foco em negócios Gestão de Projetos e Desenvolvimento Ágil de Softwares	180 horas
2	Programador Web	Belo Horizonte	1	Específico	Lógica de Programação e Arquitetura de Informação Fundamentos do Desenvolvimento Web Inglês Instrumental Tecnologias de Desenvolvimento Web: Html, CSS, JavaScript Programação Orientada a Objetos Design de Interfaces e Usabilidade (UX/UI) com foco em negócios Gestão de Projetos e Desenvolvimento Ágil de Softwares	180 horas
3	Programador de Sistemas	Belo Horizonte	1	Específico	Lógica de Programação e Arquitetura de Informação Fundamentos do Desenvolvimento de Softwares Inglês Instrumental Programação em Java Programação Orientada a Objetos Análise de Sistemas e Testes de Software Gestão de Projetos e Desenvolvimento Ágil de Softwares	180 horas
4	Design Gráfico	Belo Horizonte	1	Específico	Processo Criativo Design de Serviços Oficina de Design e Imagem Comunicação e Semiótica Branding	140 horas
5	Web Design	Belo Horizonte	1	Específico	Processo Criativo Design de Serviços Design de Interfaces e Usabilidade (UX/UI) com foco em negócios Fundamentos do Desenvolvimento Web Growth Hacking Oficina de Design para Web	140 horas
6	Marketing Digital	Belo Horizonte	2	Específico	Introdução ao Inbound Marketing Empreendedorismo Digital: Startups e Crescimento Estratégias de Visibilidade em sites de Busca: SEO e SEM Google Analytics e ferramentas de análise Estratégias de Mídias Digitais: Marketing de Conteúdo, Redes Sociais Catalizadores e Indicadores de Performance Growth Hacking	140 horas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo IV- Ementário dos cursos**

As ementas dos curso seguem abaixo.

<b>CURSO</b>	<b>EMENTA</b>
Editor de Projeto Visual Gráfico	Cria, desenvolve e edita projetos visuais gráficos. Utiliza programas de computação. Otimiza aspectos estéticos. Adequa conceitos de expressão e comunicação sintonizados com o projeto.
Desenhista de Produtos Gráficos Web	Desenvolve, executa, finaliza e atualiza aplicativos, gráficos, páginas da rede internacional de computadores. Documenta todas as etapas do processo.
Marketing Digital	Auxilia empresas a vender através da internet, identificando as melhores estratégias de vendas através de diferentes canais digitais. Cria e implementa estratégias de marketing online, avalia sucesso de vendas em determinados canais e busca o aumento da visibilidade das organizações no meio digital.
Programador de Dispositivos Móveis	Codifica, desenvolve e realiza manutenção de programas para dispositivos móveis. Implementa rotinas especificadas em projetos e documenta as etapas do processo.
Programador Web	Desenvolve e mantém projetos para a web. Utiliza linguagens de programação, banco de dados e recursos para a segurança da informação. Utiliza recursos de imagens, vídeos, animações, linguagens de marcação e folha de estilo para desenvolvimento web.
Programador de Sistemas	Realiza a manutenção e programação de sistemas computacionais podendo utilizar banco de dados. Documenta as etapas do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo V – Plano de Curso**

**CURSO:** Indicar o curso que pretende atuar

**OBJETIVO:** Descrever o que os alunos deverão conhecer ao longo do curso.

**CONTEÚDO:** Descrever o conteúdo das disciplinas enumeradas no Anexo III e a carga horária das mesmas.

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>

**METODOLOGIA:** Descrever os procedimentos que serão utilizados para facilitar o processo de aprendizagem.

**BIBLIOGRAFIA:** Descrever a bibliografia usada para o embasamento teórico dos materiais utilizados



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo VI – Modelo de Currículo**

1 DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:	
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		Município/UF	
Banco:		Conta Bancária	
PIS/PASEP			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (técnico ou profissionalizante; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado)		
Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados e os prêmios recebidos na área específica, de acordo com item 8.1 deste edital.
Instituição:
Município:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.	
Local e Data	Assinatura do Profissional:





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

1. Exercer as atividades inerentes ao seu cargo;
2. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
3. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
4. Cumprir rigorosamente a carga horária;
5. Elaborar o conteúdo das aulas, disponibilizando o material para a Contratante;
6. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
7. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
8. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

O Contratado atuará como Professor do curso de \_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_ horas, durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.**

Fica estipulada a remuneração de:

R\$50,00 (cinquenta Reais) por hora de aula.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação das aulas dadas e do envio dos documentos pertinentes à Contratante, mensalmente.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados que prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte e hospedagem para o local de realização dos cursos A UTRAMIG não se responsabilizará pelo transporte do professor para o local de realização dos cursos.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1  
2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência no período de ...../...../..... a ...../...../.....

**Parágrafo único-** A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

§ 4º - Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

§ 5º - A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

§ 6º - Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de Professor e Apoio Acadêmico para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic pactuados para segundo semestre de 2015 no Estado de Minas Gerais – Edital UTRAMIG nº03/2015.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Lindomar Gomes da Silva**  
Presidente da UTRAMIG

---

Contratado(a)

Fiscal: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

MASP:

Testemunhas:

a) Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_